



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA:** Garante ao consumidor do Município de Campina Grande o direito ao bloqueio preventivo de contratações de serviços e produtos em seu nome, e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantido ao consumidor o direito de solicitar o bloqueio preventivo de contratações de serviços e produtos em seu nome.

Art. 2º O bloqueio poderá ser solicitado junto a instituições financeiras, operadoras de telefonia, empresas de crédito e concessionárias.

Art. 3º Após o bloqueio, nenhuma contratação poderá ser realizada sem validação expressa do titular.

Art. 4º As empresas deverão disponibilizar canal gratuito para solicitação do bloqueio.

Art. 5º O descumprimento sujeitará o fornecedor a multa e cancelamento da contratação.

Art. 6º O PROCON Municipal será responsável pela fiscalização.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

## **Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno**

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de março de 2026.**

  
**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador/Avante



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

## **Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno**

### **JUSTIFICATIVA:**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa proteger os consumidores contra fraudes e contratações indevidas, prática cada vez mais comum no cenário atual. Casos de empréstimos não autorizados, cartões emitidos sem consentimento e serviços contratados indevidamente têm afetado principalmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

A proposta garante ao cidadão o direito de bloquear previamente qualquer contratação em seu nome, assegurando maior controle, segurança e dignidade.

Trata-se de uma medida preventiva, de baixo custo e alto impacto social.

**Pr. LUCIANO BRENO**  
**Vereador/Avante**